



Resgate PNR

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2025, AXIA Energia, em complemento ao Aviso aos Acionistas e Fato Relevante divulgados em 8 de dezembro de 2025, informa que, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada na presente data, foi aprovado o resgate compulsório – “Resgate” das ações preferenciais de classe “R” – “PNR”.

O Resgate será realizado de forma compulsória e automática, imediatamente após a conclusão das conversões mandatórias da totalidade das atuais ações preferenciais de emissão da Companhia, pelo valor de R\$1,2994705188032 por ação PNR resgatada - “Valor de Resgate”. Para fins do Resgate, será considerada como data-base a posição acionária detida ao final do dia 19 de dezembro de 2025. O pagamento do Valor de Resgate será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, no dia 13 de janeiro de 2026.

1. Investidores residentes no Brasil

Os eventuais ganhos auferidos pelos acionistas titulares de PNR residentes no Brasil, incluindo pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimentos ou outras entidades, em decorrência do Resgate, poderão estar sujeitos à incidência de imposto de renda e outros tributos, conforme as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada categoria de investidor. Tais acionistas são responsáveis por consultar seus próprios assessores para avaliar a tributação aplicável e pelo eventual recolhimento dos tributos devidos.

2. Investidores não residentes

Nos termos da legislação aplicável, a Companhia poderá reter parte do valor devido aos acionistas não residentes no Brasil, em montante correspondente ao Imposto de Renda Retido na Fonte - “IRRF” incidente sobre eventual ganho de capital apurado em decorrência do Resgate.

O ganho de capital corresponderá à diferença positiva, se existentes, entre:

- o Valor de Resgate; e
- o custo de aquisição das ações de emissão da AXIA Energia detidas pelo investidor não residente.

O IRRF será retido e recolhido pela Companhia de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada tipo de investidor não residente, observadas as seguintes alíquotas:

- (i) 15%,
- (ii) 15% até 22,5%, ou
- (iii) 25%, na hipótese de acionista residente em país ou dependência com tributação favorecida, nos termos da legislação e regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. O IRRF eventualmente retido e recolhido pela Companhia será deduzido do montante devido aos acionistas a título de Valor do Resgate.

Para viabilizar o cálculo de eventual ganho de capital, os acionistas não residentes no Brasil deverão preencher e entregar eletronicamente à Companhia, diretamente ou por meio de seus agentes de custódia, a planilha modelo constante do **Anexo I** a este Aviso aos Acionistas.

A planilha deverá ser preenchida e enviada por e-mail ao seguinte endereço eletrônico: resgate@axia.com.br, com o assunto “Resgate PNR – Ganho de Capital”, acompanhada de documentação idônea e comprobatória do custo de aquisição informado (e.g., extratos do corretor),



AXIA ENERGIA

que deverá ser anexada ao mesmo e-mail. As informações e documentos deverão ser encaminhados à Companhia até às 18:00 horas do dia 2 de janeiro de 2026.

A Companhia utilizará exclusivamente as informações e documentos fornecidos pelos acionistas para o cálculo do ganho de capital, sendo tais acionistas integralmente responsáveis pela veracidade, exatidão e completude das informações prestadas.

A Companhia, nos termos da legislação e regulamentação aplicável da Secretaria da Receita Federal do Brasil:

- (i) considerará igual a zero o custo de aquisição para os acionistas não residentes que não encaminharem as informações e a documentação comprobatória dentro do prazo e na forma indicados acima; e
- (ii) aplicará a alíquota de 25% sobre os ganhos de acionistas não residentes que deixarem de informar o seu país ou dependência de residência ou domicílio fiscal.

Para esclarecimentos adicionais, os acionistas poderão entrar em contato com a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail ri@axia.com.br.

Eduardo Haiama

Vice-presidente Financeiro e de Relações com Investidores



AXIA ENERGIA

ANEXO I

INFORMAÇÕES DE CUSTO DE AQUISIÇÃO¹

Nome	CPF/CNPJ	Residência Fiscal	Enquadramento nos termos da Resolução Conjunta N.º 13/2024?	Quantidade de Ações	Data de Aquisição	Custo de Aquisição

¹ As informações devem ser encaminhadas em formato xls. (arquivo Excel), acompanhadas da correspondente documentação suporte para comprovação.